



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão

**Ata da 37ª Reunião Ordinária
Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – Cepe
9 de outubro de 2020**

No dia nove de outubro de dois mil e vinte, às nove horas, via webconferência, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – Cepe, sob a Presidência do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes, o senhor André Romero da Silva, com a presença dos seguintes membros: Larissy Alves Cotonhoto, Elizabete Gerlânia Caron Sandrini, Renato Chaves Oliveira, Fernanda Zanetti Becalli, Dante Barbosa Matielo, Poliane dos Passos Almeida (representando o Fórum dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas), Ediu Carlos Lopes Lemos, Marcelo Monteiro dos Santos, Dayane Graciele de Jesus Miranda Contarato, Roberta Pacheco Francisco Felipetto, Virgínia de Paula Batista Carvalho, Adriana Piontkovsky Barcellos, Wagner Teixeira da Costa, Wilson Augusto Costa Cabral, Felipe Araújo Paes Barbosa, Giacomina Possatti Lepaus (representando o Fórum de Integração Escola - Empresa - Comunidade), Randall Guedes Teixeira, Adriana da Costa Barbosa, Máira Maciel Mattos de Oliveira, Augusto Cesar Machado Ramos, Pedro Paulo Pecolo Filho, Nilson Alves da Silva, Messenas Miranda Rocha, Sheila Faúla Muniz, Cassia Aparecida Gobeti dos Santos Lovati, Thaís Gualandi Faria, Paula Mara dos Reis Ferraz, Carlos Roberto Coutinho, Pedro Leite Barbieri e Eloana Costa de Moraes. Convidados: Sanandrea Torezani Perinni, Aldieris Braz Amorim Caprini, Domingos Sávio Côgo, Marcia Rezende de Oliveira, Lusinério Prezotti, Davis Alvim, Filicio Mulinari, Douglas Colombi Cuquetto, Gabriel Pinto Guimarães, Sílvia Fernandes Rocha e Ana Paula Brasil. O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, André Romero da Silva, abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da pauta, com os seguintes pontos: **1 Informes; 2 Aprovação da ata da reunião realizada em 13.07.2020; 3 Apreciação da Minuta de Resolução que estabelece o valor a ser cobrado por dia de atraso na devolução de material informacional das Bibliotecas do Instituto Federal do Espírito Santo após parecer da Procuradoria e apresentação no Fórum de Bibliotecários – processo nº 23147.005744/2019-27; 4 Apreciação da Minuta de**

Regulamentação do Uso do Nome Social; 5 Apreciação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agricultura integrado ao Ensino Médio do Campus Barra de São Francisco – processo nº 23543.000473/2020-30; 6 Apreciação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agroecologia subsequente ao Ensino Médio do Campus Santa Teresa – processo nº 23156.000974/2020-33; 7 Apreciação da Minuta de Resolução que dispõe sobre a utilização de normas e/ou estilos de apresentação nos trabalhos acadêmicos dos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu do Ifes - processo nº 23187.000642/2020-75; 8 Apreciação do Regulamento do Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do Campus Vitória – processo nº 23148.001682/2020-38; 9 Apreciação da Proposta de nova oferta do Curso de Pós-graduação lato sensu em Engenharia de Infraestrutura Urbana do Campus Vitória – processo nº 23148.001688/2020-70 [Ato de Homologação Provisória nº 1, de 27/08/2020]; 10 Apreciação da nova turma com mudança no projeto original do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão Ambiental do Campus Nova Venécia – processo nº 23159.000694/2020-71; 11 Apreciação da sugestão de alteração da Resolução nº 1/2020.

A pauta foi aprovada por todos. Para o **item 1**, André fez um breve relato informando sobre o processo de seleção do primeiro doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática do Ifes (Educimat), com oferta de 22 (vinte e duas) vagas distribuídas em 2 (duas) áreas de concentração: Educação em Ciências e Tecnologias e Educação Matemática. São 11 (onze) vagas para cada área, sendo 7 (sete) de ampla concorrência, 6 (seis) para pretos, pardos e indígenas (PPI) e 2 (duas) para pessoas com deficiência (PcD). As inscrições vão até 16 de outubro. Para o **item 2**, foi submetida aos membros do Cepe a Ata da reunião anterior, realizada em 13.07.2020. A Ata foi aprovada. André alterou a ordem da pauta e abriu o **item 4**, apreciação da Minuta de Regulamentação do Uso do Nome Social. A palavra foi passada para Ana Paula Brasil para apresentação da minuta. Ana Paula tomou a palavra e apresentou detalhadamente a minuta. Finda a apresentação, Fernanda (Campus Vila Velha) fez a leitura do art. 6º: “toda a documentação emitida de uso pessoal e externo à instituição deverá garantir concomitantemente o nome civil e o nome social. São eles: diplomas, históricos, atas de defesas de monografia, dissertação e tese, certificados e atestados, ficha funcional, ficha de cadastro estudantil e identidade estudantil” e mencionou que talvez fosse uma questão de língua portuguesa, mas que o referido artigo citava que os documentos externos, tais como atas de defesa de monografia, dissertação e tese deveriam conter o nome social e o nome civil. Todavia, o art. 7º mencionava que nos trabalhos de monografia, dissertação e tese deveria constar apenas o nome social. Ana Paula explicou que era isso mesmo destacando que tudo o que era

interno teria somente o nome social. Os documentos externos teriam o nome social e o nome civil. Fernanda sugeriu ajustar a redação do art. 6º para deixar o texto mais claro. Elizabete (Campus Colatina) propôs acrescentar o termo “de” antes de dissertação e de tese: “atas de defesas de monografia, de dissertação e de tese”. A sugestão foi acatada. Elizabete citou o §1º do art. 6º: “§1º Os únicos setores que deverão dispor concomitantemente dos nomes civil e social em seus registros são as Coordenadorias Gerais de Gestão de Pessoas (CGGP) para servidoras/es e Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) para alunas/os” e perguntou porque o setor pedagógico não constava como setor que deveria dispor concomitantemente dos nomes civil e social em seus registros. Elizabete questionou se o setor pedagógico não constava no referido parágrafo porque estava sendo entendido somente como setor interno. Ana Paula destacou que internamente seria utilizado apenas o nome social e informou que os setores que precisariam ter os 2 (dois) nomes eram a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) para os servidores e a Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) para os alunos. Sanandreaia (Proen) reforçou o entendimento exposto por Ana Paula mencionando que, a partir do requerimento, prevalecia o uso do nome social dentro do instituto. O setor pedagógico usaria também o nome social e apenas os setores que emitissem documentos externos utilizariam o nome civil e o nome social. Foi mencionado que nem todos os campi tinham setor de protocolo, conforme art. 2º. Elizabete (Campus Colatina) sugeriu incluir setor competente ou setor responsável. Houve ampla discussão. Elizabete (Campus Colatina) sugeriu a seguinte redação: “Art. 2º Para uso do nome social, o(a) discente ou servidor(a) deve preencher o requerimento interno (Anexo I) e encaminhá-lo ao setor de protocolo do Campus ou ao setor competente, Polo ou Reitoria ou via processo eletrônico”. Eloana (Campus Linhares) mencionou que no parágrafo único constava que competia aos diretores-gerais e reitor notificar os setores e servidor competentes para que realizassem as adequações necessárias em cada campus, porém considerando que o uso do nome social era um direito do cidadão e tendo em vista que os trâmites burocráticos seriam realizados pela CRA, em seu entendimento os processos deveriam ser abertos para os diretores. Eloana sugeriu deixar claro no texto do art. 2º que o processo seria direcionado ao diretor-geral. A sugestão foi acatada e o art. 2º ficará com a seguinte redação: “Para uso do nome social, o(a) discente ou servidor(a) deve preencher o requerimento interno (Anexo I) e protocolar no setor de protocolo do Campus, Polo ou Reitoria ou no setor competente, ou via processo eletrônico, e encaminhando-o ao(à) diretor(a)-geral”. Dante (FRA) perguntou se o ingressante não passaria pelo diretor e se apenas informaria na matrícula. Ana Paula esclareceu que o discente poderia fazer a solicitação na matrícula ou a qualquer momento

durante o período de realização do curso. Elizabete (Campus Colatina) sugeriu incluir a palavra “ou” antes de “a alteração” no art. 3º. A sugestão foi acatada. Findas as discussões, a minuta foi aprovada com a inclusão dos ajustes e 5 (cinco) abstenções. André passou a presidência para a Pró-Reitora de Ensino, Adriana Piontkovsky Barcellos, e se retirou da reunião para participar de outro compromisso. Adriana deu continuidade à apreciação dos itens em pauta e abriu o **item 3**, apreciação da Minuta de Resolução que estabelece o valor a ser cobrado por dia de atraso na devolução de material informacional das Bibliotecas do Instituto Federal do Espírito Santo após parecer da Procuradoria e apresentação no Fórum de Bibliotecários. A palavra foi passada para Domingos Sávio Côgo para apresentação da proposta sugerida pelo Fórum de Bibliotecários. Sávio fez uma breve contextualização destacando que após a apreciação na reunião do Cepe, realizada no dia 6 de abril, a minuta havia retornado ao Fórum de Bibliotecários para discussão sobre as sugestões apresentadas pelo Conselho. Sávio informou que havia a proposta de incluir a suspensão de dias como uma punição educativa. Sávio destacou que atualmente, quando o aluno atrasava a devolução do livro existia a suspensão de empréstimo e que o aluno somente conseguiria pegar livros novamente quando quitasse a multa por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU). Na reunião do Cepe foi colocada a necessidade de pensar nos alunos, principalmente naqueles com situação de vulnerabilidade, pois a questão financeira poderia impactar de forma negativa e talvez fosse melhor a punição por suspensão de dias sem poder pegar livros. Sávio explicou que havia levado a sugestão ao fórum e exposto o que havia sido discutido no Cepe. Os membros do fórum se manifestaram a partir das suas situações de rotina nas bibliotecas e a maioria votou pela manutenção do texto original, sem a inclusão da suspensão como pagamento de multa. Sávio esclareceu que ao se colocar apenas a suspensão implicaria outras questões, citando como exemplo o fato de o aluno precisar de um nada consta no período em que estiver suspenso. Além disso, a suspensão não resolveria o problema de atraso na devolução de livros. Sávio salientou que a suspensão puniria mais do que deveria, uma vez que não haveria a opção de quitação imediata e o aluno se afastaria muito mais da biblioteca. Sávio destacou que a forma prevista de negociação poderia atender ao aluno que tivesse dificuldade de pagamento e beneficiaria a todos os usuários, pois poderiam fazer a negociação. Sávio reforçou que qualquer cobrança de multa era educativa e que a cobrança em espécie era mais viável de negociação e mais rápida de se resolver. Findos os esclarecimentos, a minuta foi aprovada sem a inclusão da suspensão de dias. Para o **item 5**, apreciação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Técnico em Agricultura integrado ao Ensino Médio do Campus Barra de São Francisco, a palavra foi passada para Dayane Graciele de Jesus Miranda Contarato,

Diretora de Ensino do campus, e Gabriel Pinto Guimarães, para apresentação do PPC. Dayane informou que as sugestões dos pareceristas haviam sido acatadas e em seguida fez um breve relato apresentando as justificativas para a oferta do curso. Dayane destacou que a agricultura era arranjo produtivo de Barra de São Francisco e que de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) havia 2748 (duas mil setecentas e quarenta e oito) propriedades, 43 (quarenta e três) associações de agricultores, que necessitavam de assistência, além das cooperativas e pequenas empresas. Dayane salientou que existia ainda a demanda da prefeitura resultante do Convênio Tripartite (Processo nº 23543.000661/2018-31), destacando que o referido convênio havia permitido a instalação do campus em outro local até a finalização das obras. Foi realizada a pesquisa de demanda no período de 22 a 29 de julho por meio do formulário google, a qual teve 311 (trezentos e onze) participantes. A pesquisa indicou 84% (oitenta e quatro por cento) de interesse no Curso Técnico em Agricultura. Dayane explicou que as outras justificativas se referiam ao Curso Técnico em Agricultura concomitante que estava com a oferta suspensa e o corpo docente do núcleo comum e técnico formados. Dayane informou que o Campus Barra de São Francisco havia sido requerido a dar um parecer sobre a possibilidade de receber os alunos do Curso Técnico em Agropecuária da Escola Municipal Família Agrícola Jacyra de Paula Miniguite após determinação de suspensão de oferta pelo Ministério Público. Quanto à organização curricular, Dayane informou que o campus tinha aptidão agrícola regional e identidade agrícola local. Houve visitas a propriedades e estabelecimentos agrícolas e conversas com membros do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), da Secretaria de Agricultura, com Presidentes de Associações de Comunidades, com comerciantes, etc. A proposta pedagógica era organizada por núcleos que favoreciam a interdisciplinaridade e a atuação discente em situações reais. Gabriel tomou a palavra e informou que quanto à matriz curricular, o curso era em regime anual dividido em trimestres. A carga horária total era de 3281 horas, sendo 3201 horas de disciplinas obrigatórias do núcleo comum e profissional e 80 horas de estágio profissional não obrigatório. Gabriel explicou que não haveria pré-requisito ou correquisito para os componentes curriculares e mencionou que eventuais casos de reprovação seguiriam as orientações do Regulamento da Organização Didática para os Cursos Técnicos do Ifes (ROD). Wagner (Campus Serra) perguntou se não valeria a pena juntar as disciplinas de 1 (uma) aula em outro ano para reduzir o número de disciplinas. Wagner destacou que o 2º e o 3º anos tinham 17 (dezessete) disciplinas diferentes para o aluno. Dayane informou que havia levado a sugestão para a comissão, explicou que não havia se chegado a um consenso no campus e destacou que seria mantido da forma

como estava. Dayane mencionou que o campus avaliaria ao longo do curso e se precisasse faria a alteração. Dayane esclareceu que a comissão havia concluído que seria melhor manter igual ao do Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio. Finda a apresentação e os devidos esclarecimentos, o PPC foi aprovado. Para o **item 6**, apreciação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Técnico em Agroecologia subsequente ao Ensino Médio do Campus Santa Teresa, Marcelo Monteiro dos Santos, Diretor de Ensino do campus, fez um breve relato informando que o PPC havia sido construído em diálogo com o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) desde 2019. Marcelo informou que existia um núcleo de agroecologia no campus que funcionava como um programa de extensão e que já há alguns anos fazia parcerias com movimentos de trabalhadores do campo e que também havia aproximação com o MST em projetos anteriores. Diante disso, o campus foi procurado para uma oferta de Curso Técnico em Agroecologia subsequente ao Ensino Médio. Foi a primeira vez que houve a possibilidade de construção de um curso sob demanda e foi um grande desafio. Marcelo informou que o PPC havia sido elaborado em diálogo com o MST, que tinha o apoio da Fundação Renova, e destacou que haviam sido feitas consultas à Procuradoria e à Pró-Reitoria de Ensino (Proen). Em seguida, a palavra foi passada para Lusinério Prezotti para apresentação do PPC. Lusinério fez um breve relato explicando que o Curso Técnico em Agroecologia subsequente ao Ensino Médio do Campus Santa Teresa apresentava, no âmbito do Instituto, uma experiência inovadora para esse nível de ensino, uma vez que tinha toda a sua concepção estruturada em torno da Pedagogia da Alternância. Era um curso elaborado a partir de uma demanda apresentada pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, com o objetivo de oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente, em consonância aos princípios estabelecidos na Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996, e demais legislações regulamentadoras pertinentes, atentando para as competências, habilidades e bases tecnológicas previstas nos documentos curriculares nacionais dos cursos técnicos, além de proporcionar prioritariamente a formação dos acampados e assentados de reforma agrária, agricultores familiares, quilombolas, pequenos produtores e trabalhadores rurais. O curso possibilitava a contribuição para a construção de um modelo de desenvolvimento sustentável para o campo brasileiro, desde as práticas em seus locais de origem, nas empresas associativas e/ou particulares, além de desenvolver competências a partir da realidade específica dos sujeitos aos quais o plano de curso se destina, por meio da estratégia de formação adotada e dos conteúdos programados. O Técnico em Agroecologia era um profissional que deveria ser preparado para atuar em sistemas de produção agropecuária e extrativista fundamentados em princípios agroecológicos e técnicas de sistemas orgânicos de

produção; para desenvolver ações integradas, unindo a preservação e conservação de recursos naturais à sustentabilidade social e econômica dos sistemas produtivos; para atuar na conservação do solo e da água e auxiliar em ações integradas de agricultura familiar, considerando a sustentabilidade da pequena propriedade e os sistemas produtivos, bem como participar de ações de conservação e armazenamento de matéria-prima e de processamento e industrialização de produtos agroecológicos. Lusinério apresentou a matriz curricular do curso e informou que a carga horária total era de 1350 horas. Finda a apresentação, o PPC foi aprovado. Para o **item 7**, apreciação da Minuta de Resolução que dispõe sobre a utilização de normas e/ou estilos de apresentação nos trabalhos acadêmicos dos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu do Ifes, a palavra foi passada para Pedro Leite Barbieri, Diretor de Pós-graduação. Pedro apresentou a minuta e informou que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) havia determinado que a escolha do padrão de publicação de trabalhos fosse dos programas de pós-graduação. Pedro explicou que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) era a norma utilizada, mas que existiam outras, em especial a American Psychological Association (APA), conforme art. 2º, e destacou que era importante utilizar o padrão APA para a publicação de artigos e periódicos internacionais, seguindo mais uma determinação da Capes de internacionalização dos programas de pós-graduação stricto sensu. Pedro explicou que os bibliotecários faziam a verificação das normas da ABNT, porém eles haviam relatado em uma carta que essa atividade nunca havia sido atribuída à função deles. Os bibliotecários assumiram essa atividade para auxiliar, mas devido às demandas eles entenderam que não daria mais para continuar fazendo esse trabalho. Os trabalhos deveriam ser encaminhados já prontos, formatados e os bibliotecários fariam somente o registro. Em seguida, Pedro fez a leitura do art. 3º: “Outras possibilidades de flexibilização de utilização das normas da ABNT deverão ser previamente avaliadas por meio de discussões promovidas entre bibliotecários, docentes orientadores e representantes dos programas de pós-graduação” e perguntou se o Conselho concordava em retirar o bibliotecário do referido artigo. Pedro submeteu ao Cepe a apreciação da seguinte redação para o art. 3º, com retirada do bibliotecário: “Art. 3º Outras possibilidades de flexibilização de utilização das normas da ABNT deverão ser previamente avaliadas por meio de discussões promovidas entre docentes orientadores e representantes dos programas de pós-graduação”. A minuta foi aprovada com a nova redação para o art. 3º. Para o **item 8**, apreciação do Regulamento do Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do Campus Vitória, Pedro informou que o regulamento havia sido apreciado e aprovado na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e explicou que os ajustes solicitados

havia sido realizados. Em seguida, Pedro apresentou o parecer do relator Jardel da Costa Brozeguini, mencionando que haviam sido sugeridas algumas correções, bem como sugestão de mudanças, as quais haviam sido acatadas. Finda a apresentação, o regulamento foi aprovado. Para o **item 9**, apreciação da Proposta de nova oferta do curso de Pós-Graduação lato sensu em Engenharia de Infraestrutura Urbana do Campus Vitória, Pedro informou que a oferta do curso havia sido aprovada pelo Ato de Homologação Provisória nº 1, de 27/08/2020, e mencionou que a profª Sílvia Fernandes Rocha era a coordenadora do curso. Sílvia tomou a palavra, fez um breve relato informando que se tratava da segunda turma e destacou que a primeira turma finalizaria em 2020. Sílvia mencionou que muitas pessoas estavam procurando o curso e que a comissão havia pensado em um novo formato por causa da estrutura e do espaço físico. A primeira oferta foi presencial e a segunda seria semipresencial. Findos os esclarecimentos, a nova oferta do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Engenharia de Infraestrutura Urbana foi aprovada com 1 (uma) abstenção. Para o **item 10**, apreciação da nova turma com mudança no projeto original do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão Ambiental do Campus Nova Venécia, Pedro informou que o PPC havia sido aprovado na CPPG e destacou que as solicitações de alteração haviam sido acatadas. Ediu (Campus Nova Venécia) mencionou que o que fora alterado do projeto anterior era que a modalidade semipresencial havia aumentado a carga horária a distância e que o curso passaria a ter oferta regular. Ficou 50% (cinquenta por cento) presencial e 50% (cinquenta por cento) a distância, com entrada de turmas a cada 18 (dezoito) meses. Findos os esclarecimentos, o projeto foi aprovado com 2 (duas) abstenções. Para o **item 11**, apreciação da sugestão de alteração da Resolução nº 1/2020, Adriana informou que a sugestão havia sido uma solicitação do Fórum de Diretores-Gerais e passou a palavra para Sanandrea Torezani Perinni, Diretora de Ensino Técnico, para uma breve contextualização. Sanandrea fez um breve relato explicando que a Resolução 1/2020 havia sido construída em um contexto com expectativa de retorno. Sanandrea mencionou que a resolução previa que os estudantes finalistas poderiam ter a carga horária flexibilizada para além dos 100% (cem por cento) da carga horária semanal. Tendo em vista a situação adversa, a cautela foi de garantir 100% (cem por cento) da carga horária semanal para os demais estudantes podendo ser flexibilizada para os finalistas, ou seja, os estudantes finalistas poderiam ter um aumento desses 100% (cem por cento) da carga horária semanal, bem como ajustes nas atividades práticas para que pudessem terminar o ano dentro do ano civil de 2020. Contudo, o tempo foi ampliado e as atividades não presenciais perdurariam até o final do ano de 2020. Sanandrea informou que diversas questões estavam sendo discutidas em conjunto com o Fórum de Gestores de Ensino (FGE). A sugestão em

pauta veio do Campus Itapina com o pedido de ampliação em até 5 (cinco) horas na carga horária semanal, o que era vedado pela Resolução 1/2020. Além disso, também estava sendo solicitado o uso de sábados letivos. O sábado letivo não estava proibido pela resolução, mas ficava amarrado quando se dizia que não poderia ultrapassar os 100% (cem por cento) da carga horária semanal. Sanandrea explicou que esse critério de 100% (cem por cento) havia sido estabelecido considerando toda a diversidade do atual momento. Messenas (Campus Itapina) destacou que a direção-geral do Campus Itapina em discussão com a gestão de ensino havia definido que seria algo a ser utilizado pelo campus que achasse conveniente e tivesse possibilidade de adotar o acréscimo de carga horária, que atualmente era vedado pela resolução. Messenas salientou que se o campus tivesse oportunidade ajudaria muito na reposição. Wilson (Campus Ibatiba) mencionou que para o Campus Ibatiba seria impossível, mas que estava de acordo em possibilitar para os campi que tivessem condições. Houve ampla discussão. Eloana (Campus Linhares) mencionou que já havia sido autorizado trabalhar a carga horária das disciplinas em blocos, pensando exatamente na questão da qualidade do ensino. Nesse caso, ampliar a carga horária deveria ser uma ação muito bem pensada para não comprometer todo o trabalho já realizado. Sanandrea (Proen) mencionou que a proposta previa que o acréscimo de carga horária fosse aos sábados e questionou se não seria possível o campus diluir essas 5 (cinco) horas ao longo da semana. Sanandrea salientou que como a ampliação da carga horária ficaria a critério de cada campus, seria necessário fazer uma reflexão e consultar os estudantes e os docentes para não haver sobrecarga. Além disso, era preciso ter o cuidado para não ultrapassar a carga horária de 40 horas semanais. Elizabete (Campus Colatina) sugeriu acrescentar ao §6º a seguinte redação: “semanalmente até 5 (cinco) horas de Atividades Pedagógicas não Presencias (APNPs) que poderiam ser ministradas também aos sábados letivos”. Randall (Campus Cariacica) sugeriu que fosse acrescentado o equivalente a 1 (um) dia letivo em vez de até 5 (cinco) horas, pois nos cursos integrais geralmente 1 (um) dia letivo tinha mais de 5 (cinco) horas. Augusto (Campus Aracruz) ressaltou preocupação com questões sindicais e manifestações contrárias às APNPs. Augusto destacou que temia que talvez desse motivo para o sindicato desqualificar. Fernanda (Campus Vila Velha) mencionou a necessidade de haver uma reflexão sobre o acompanhamento das APNPs e desenvolvimento da aprendizagem. Fernanda destacou que aumentar a carga horária seria mais trabalho para os docentes e discentes e seria importante analisar se de fato a ampliação de carga horária nesse momento faria grande diferença para os campi. Aldieris (Proen) reforçou os posicionamentos de Augusto e de Fernanda destacando que sua preocupação com a ampliação da carga horária para 1 (um) dia letivo ou 5

(cinco) horas era que teria que haver a atividade pedagógica correspondente, pois não seria manter o que já era feito com mais esse acréscimo de horas. A preocupação era como os alunos receberiam isso, bem como os impactos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, também preocupava a questão docente em relação a questões trabalhistas. Marcelo (Campus Santa Teresa) destacou que entendia que seria uma autonomia dos campi. Todavia, seria alterada uma resolução do Ifes autorizando a ampliação de carga horária e a preocupação era como isso seria divulgado na mídia. Outra questão era o processo de ensino-aprendizagem, pois a ampliação da carga horária não se traduziria necessariamente em ampliação da aprendizagem. Pedro (PRPPG) fez a leitura do caput do art. 5º: “Poderão ser ofertadas, semanalmente, atividades pedagógicas não presenciais correspondentes a até 100% do somatório da carga horária total semanal das disciplinas nas quais o discente esteja matriculado, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). (redação dada pela Resolução CS nº 25/2020)” e mencionou que em seu entendimento não necessariamente implicaria a alteração do limite máximo da carga horária docente. Pedro destacou que para a realização das atividades aos sábados, em algum dia da semana aquele docente teria que ter essa carga horária retirada para não ultrapassar as 40 horas. Pedro salientou que isso deveria ficar muito claro para que não gerasse entendimentos distorcidos. O foco era na atividade letiva e o campus precisaria analisar se seria viável. Messenas (Campus Itapina) acrescentou que seria da mesma forma que já era feito em sábados letivos presenciais. Findas as discussões, houve votação para definir se seria possível esse aumento de carga horária. Foram 15 (quinze) votos favoráveis, 10 (dez) votos contrários e 4 (quatro) abstenções. Em seguida, foi realizada a votação para definir a proposta de texto: Proposta 1: “A critério do campus, além da carga horária mencionada no caput deste artigo, poderão ser ofertadas, semanalmente, até 5 (cinco) horas de atividades pedagógicas não presenciais, distribuídas ao longo da semana, inclusive aos sábados”. Proposta 2: “A critério do campus, além da carga horária mencionada no caput deste artigo, poderão ser ofertadas, semanalmente, o equivalente à carga horária de 1 (um) dia letivo de atividades pedagógicas não presenciais, distribuídas ao longo da semana, inclusive aos sábados”. Foram 3 (três) votos para a proposta 1; 20 (vinte) votos para a proposta 2 e 3 (três) abstenções. A sugestão de alteração da Resolução nº 1/2020 foi aprovada incluindo o §6º com a redação da proposta 2. Nada mais havendo a tratar, Adriana deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, nove de outubro de dois mil e vinte.